



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1

Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

RESOLUÇÃO Nº.65/2014 – CMAS, de 08 de Dezembro de 2014.

Súmula: Dispõe sobre a mudança de parceira na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na modalidade II - Centro de Formação Cidadã (SCFV-CFC) no distrito de Paiquerê.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federal nº.8.742/93 e Municipal nº. 6.007/94, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e pela Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- Considerando a manifestação do PROVOPAR, atual parceira do Município na prestação de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – modalidade Centro de Formação Cidadã (SCFV-CFC) - no Distrito de Paiquerê, quanto à dificuldade em continuar prestando tal serviço, colocando à disposição do município tal unidade para a busca de novo parceiro;
- Considerando consulta feita junto às entidades prestadoras dessa modalidade de serviço no Município de Londrina quanto ao interesse em assumir a unidade de Paiquerê, tendo a EPESMEL se manifestado favoravelmente;
- Considerando tal manifestação e que a EPESMEL mantém, no mesmo distrito, serviço de atendimento a adolescentes na modalidade de aprendizagem, serviço esse que funciona de forma bastante integrada com o desenvolvido pelo PROVOPAR;
- Considerando a vasta experiência da EPESMEL no desenvolvimento de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos em unidade instalada na sede do Município há muitos anos e com trabalho de destaque na política municipal;
- Considerando que já há integração entre as duas entidades na utilização do espaço onde funciona o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, visto que já há a disponibilização de sala de informática para os alunos da aprendizagem três vezes por semana;
- Considerando que a EPESMEL já foi parceira do Município no atendimento a adolescentes na mesma faixa etária do CFC, em distritos rurais, quando do desenvolvimento do PROJOVEM Adolescente;



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

- Considerando que a prestação de serviços que se complementam na trajetória das crianças e adolescentes pela mesma entidade pode se tornar um elemento de suma importância no desenvolvimento desse público;
- A deliberação realizada em Reunião Ordinária do CMAS no dia 02 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a mudança de parceira na execução do SCFV-CFC no distrito de Paiquerê, no atendimento a 75 adolescentes, deixando o serviço a entidade PROVOPAR para que a EPESMEL assuma sua prestação, a partir do ano de 2015:.

Parágrafo Único - Por se tratar de prestação de serviço na Zona Rural e que se trata de substituição de entidade cuja parceria contempla o custeio de contratos para manutenção, o valor de referência proposto para o financiamento mensal desse serviço é de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) por meta de atendimento, mantendo-se a disponibilização do prédio e o pagamento das despesas de água e energia elétrica.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada

Londrina, 08 de dezembro de 2014

Márcia Gonçalves Valim Paiva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social